



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF – PAE/UnivasfPROCESSO
SELETIVO UNIFICADO 2023 – PSU 2023
EDITAL 01/2023 – PROAE**

A PROAE DIVULGA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO COM A FINALIDADE DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL NOS CAMPUS PETROLINA SEDE/PE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE, JUAZEIRO/BA, SENHOR DO BONFIM/BA, PAULO AFONSO/BA, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI E SALGUEIRO/PE.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil- PROAE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIVASF, torna público o processo seletivo para **formação de cadastro de reserva de vagas** visando à concessão de bolsas, auxílios e serviços nas modalidades de Auxílio Permanência, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche e manutenção de alimentando/a e/ou dependente, Bolsa Permanência da Univasf, Restaurante Universitário e Residência Estudantil com os critérios e condições aqui definidos e sob a luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital destina-se a apoiar e promover ações de Assistência Estudantil voltadas para os discentes de cursos de graduação presenciais da UNIVASF, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de serviços e a concessão de recursos financeiros, buscando contribuir com a permanência destes/as discentes na Universidade, assim como garantir a participação no desenvolvimento de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único: As vagas disponíveis no presente Edital do Processo Seletivo Unificado - PSU 2023 para a concessão de serviços, bolsas e auxílios serão destinados à composição de quadro de **Cadastro de Reserva**, estando estas condicionadas à disponibilidade orçamentária dos recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234/2010), bem como a recursos próprios da Univasf.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão se inscrever** no Programa de Assistência Estudantil da Univasf estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Possuir vínculo em algum dos cursos de graduação presencial da Univasf.
- II) Possuir renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) por pessoa.

Parágrafo único: O/a estudante ingressante no semestre 2023.1 que já possui vínculo institucional com algum curso de graduação presencial poderá participar do processo de seleção. No entanto, este o/a estudante somente poderá ser selecionado/a para recebimento do auxílio e/ou bolsa, ao final do processo seletivo, caso cumpra os pré-requisitos disciplinados no Art. 3 deste edital.

2.2. Requisitos específicos para a Residência Estudantil:

Além dos critérios estabelecidos no item 2.1 se acresce:

I) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Ciências Agrárias**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo **fora** da zona urbana de Petrolina/PE, Juazeiro/BA. As áreas de projetos irrigados localizados **no entorno** do campus de Ciências Agrárias (Petrolina/PE) serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.

II) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **São Raimundo Nonato/PI**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo **fora** da zona urbana de São Raimundo Nonato/PI ou em outros municípios do Piauí ou ainda de outros estados da federação.

III) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Paulo Afonso/BA**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo **fora** da zona urbana de Paulo Afonso/BA ou em outros municípios da Bahia ou ainda de outros estados da federação.

Parágrafo Único: Poderão também concorrer na modalidade **Residência Estudantil** estudantes que estejam impedidos/as do convívio familiar por ideologias políticas, religiosas, condição de gênero, violência doméstica ou outras situações geradoras de fragilidade/rompimento do vínculo familiar, **independente do requisito localizacional** (fora da área urbana), desde que constatadas após a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais do Serviço Social.

3. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Ser selecionado conforme ordem de prioridade estabelecida dentro do quadro de vagas paracada modalidade pretendida pelo/a estudante.

3.2 Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas em curso de graduação presencial da Univasf, exceto em caso de comprovada indisponibilidade de matrícula ou matrícula apenas nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e/ou Estágio Curricular desde que o estudante já tenha já integralizado os demais créditos do curso; por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados por meio de acompanhamento especial, parecer social e/ou atestado médico atualizado.

3.3 Caso o/a estudante seja selecionado/a, este só receberá os recursos financeiros ou passará a usufruir dos serviços mediante avaliação do vínculo acadêmico nos termos do item 10 deste edital.



3.4 O/a estudante inscrito/a somente poderá ser selecionado, ao final do processo, caso esteja em vigor o semestre letivo no qual está matriculado.

4. DAS ESPECIFICIDADES DE CADA MODALIDADE DE BOLSAS E AUXÍLIOS

4.1. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** Refere-se à modalidade destinada a pagamento de recurso financeiro direto ao/a estudante de graduação presencial em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, dos Campi Petrolina, Juazeiro e Ciências Agrárias e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.

4.1.1 O/a estudante selecionado/a no Auxílio Permanência receberá um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.1.2 O/a estudante **poderá acumular Auxílio Permanência com:** Auxílio Creche e Restaurante Universitário.

4.1.3 O/a estudante **poderá acumular Auxílio Permanência com** Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

4.1.4. O/a estudante **NÃO poderá acumular Auxílio Permanência com:**

4.2. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** é modalidade destinada ao pagamento de benefício financeiro mensal diretamente ao estudante em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e visa contribuir com a manutenção de suas necessidades alimentares/nutricionais, quando o campus a que é vinculado não dispuser dos serviços de restaurante universitário. Os *Campi* contemplados com o auxílio alimentação serão o de Paulo Afonso/BA, São Raimundo Nonato/PI, Senhor do Bonfim/BA e Salgueiro/PE.

4.2.1 O/a estudante selecionado/a no Auxílio Alimentação receberá um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.2.2 O/a estudante selecionado/a **poderá acumular Auxílio Alimentação com:** Auxílio Creche e Residência Estudantil/Auxílio Manutenção.

4.2.3 O/a estudante **poderá acumular Auxílio Alimentação com** Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

4.2.4 O/a estudante selecionado/a **NÃO poderá acumular Auxílio Alimentação com:** Bolsa Permanência da Univasf, Bolsa Permanência do MEC.

4.3. **O AUXÍLIO CRECHE E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO/A E/OU DEPENDENTE:** Refere-se à modalidade destinada a pagamento direto ao estudante de graduação, mãe ou pai, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenha filho(s), alimentando(s) e/ou dependente(s) de até 5 anos e 11 meses. O Auxílio é destinado aos estudantes de todos os *campi*.

4.3.1 Para o/a estudante receber o Auxílio Creche e manutenção de alimentando/a e/ou dependente o/a



filho/a, dependente e/ou alimentando/a deverá possuir a guarda e responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária determinada no item 4.3.

4.3.2 No caso de estudantes, pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o Auxílio Creche aquela/e que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, o Auxílio Creche será destinado à mulher.

4.3.3 A/o estudante selecionada/o no Auxílio Creche e manutenção de alimentando/a e/ou dependente receberão um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.3.4 As/Os solicitantes do Auxílio Creche deverão, obrigatoriamente, apresentar a Declaração de Uso do Auxílio Creche (Anexo III- DECLARAÇÃO XIII, indicando que o auxílio será utilizado com as despesas da criança).

4.3.5 A/o estudante **poderá acumular Auxílio Creche e manutenção de alimentando/a e/ou dependente com** as demais modalidades de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Univasf, exceto se o estudante for atendido na modalidade da Residência Estudantil.

4.3.6 O/a estudante **poderá acumular Auxílio Creche e manutenção de alimentando/a e/ou dependente com** Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

4.3.7 O/a estudante **NÃO poderá acumular Auxílio Creche e manutenção de alimentando/a e/ou dependente com** Bolsa Permanência do MEC.

4.3.8 Nas situações em que o pai e a mãe, casados ou em união estável, da criança forem estudantes da Univasf, apenas um deles poderá ser selecionado para essa modalidade, o Auxílio Creche será destinado à mulher.

4.3.9 A/o estudante selecionada/o será atendida/a com somente 1 (um) Auxílio Creche e manutenção de alimentando/a e/ou dependente independente do número de filhos/as.

4.3.10 Mensalmente a equipe do Serviço Social avaliará a idade da criança atendida com o Auxílio Creche a fim de verificar se a mesma continua dentro do limite de idade estabelecido neste Edital. Caso não esteja, o/a estudante será desligado/a imediatamente da modalidade.

4.4 **BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF:** Refere-se à modalidade destinada ao pagamento de recurso financeiro direto ao/a estudante de graduação em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com finalidade de viabilizar mecanismos que promovam igualdade de oportunidades para a melhoria do desempenho acadêmico, bem como reforce a permanência do/da estudante na Universidade. Será destinado aos estudantes dos Campi Senhor do Bonfim/BA, Paulo Afonso, São Raimundo Nonato/PI e Salgueiro.

4.4.1 O/a estudante selecionado/a na Bolsa Permanência Univasf receberá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

4.4.2 O/a estudante poderá acumular **Bolsa Permanência** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

4.4.3 O/A estudante **NÃO** poderá acumular Bolsa Permanência Univasf com: **Auxílio Alimentação, Residência Estudantil e Bolsa Permanência do MEC.**

4.5 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO: Refere-se à garantia do acesso ao serviço do Restaurante Universitário, objetivando subsidiar parte do valor da alimentação dos/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da Univasf em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica Campi de Petrolina/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA.

4.5.1 O/A estudante terá direito de realizar até 02 refeições distintas por dia parcialmente subsidiada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.5.2 O valor do subsídio será repassado mensalmente à empresa contratada, a qual somente será remunerada pelas refeições efetivamente consumidas pelos/as estudantes e de acordo com relatório eletrônico gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários.

4.5.3 O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema informatizado de controle de acesso–instalados nos Restaurantes em todos os Campi que possuam a estrutura, havendo acesso exclusivo para pessoas com deficiência.

4.5.4 Maiores informações a respeito do funcionamento do Restaurante Universitário e do cadastramento dos/as estudantes selecionados/as serão disponibilizadas pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, através das equipes instaladas em cada *campus*.

4.5.5 O/a estudante selecionado/a poderá acumular Restaurante Universitário com: Auxílio Permanência, Auxílio Creche, Residência Estudantil, Bolsa Permanência do MEC e Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

Parágrafo primeiro: Os/as estudantes selecionados/as de forma provisória no Cadastramento Cotista L1, L2, L9 e L10 nos semestres 2021.1 e 2021.2, **QUE NÃO SE SUBMETERAM AO PSU 2022**, sendo classificados, e os estudantes ingressantes nos semestres 2022.1 e 2022.2 deverão realizar a inscrição no presente Edital de Seleção Unificada, obtendo assim garantia efetiva do acesso subsidiado ao Restaurante Universitário.

Parágrafo segundo: Os/as estudantes selecionados provisoriamente nas referidas seleções permanecerão acessando o RU na condição subsidiada-P1 até a publicação do resultado final do PSU 2023. **APÓS ESTA DATA, CASO NÃO TENHAM SIDO SELECIONADOS, SERÃO DESLIGADOS DO SERVIÇO.**

4.5.6 Com excessão das situações apresentadas no Parágrafo Primeiro do item 4.5.5, o/a estudante selecionado/a em Processos Seletivos Unificados anteriores nesta modalidade estão dispensados a submeter-se a novo processo de seleção.

4.6 **RESIDÊNCIA ESTUDANTIL:** Refere-se a garantia do acesso à moradia em imóvel da Univasf destinado aos estudantes de graduação presencial que estejam regularmente matriculados/as e frequentando as atividades acadêmicas e que atendam aos critérios definidos nos processos seletivos destinados a estudantes de graduação presencial dos Campi: **Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Raimundo Nonato/PI.

4.6.1 O/a estudante selecionado/a para a residência Estudantil receberá um valor mensal para manutenção/ custeio de suas despesas no valor de R\$ 280,00 (duzentos reais).

4.6.2 O/a estudante **poderá acumular Residência Estudantil com:** Auxílio Alimentação e Restaurante Universitário.

4.6.3 O/a estudante **Poderá acumular a Residência Estudantil com:** Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

4.6.4 O/a estudante **NÃO poderá acumular a Residência Estudantil com:** Bolsa Permanência do MECe

4.6.5 Bolsa Permanência Univasf e Auxílio Permanência UNIVASF.

4.6.6 Faz parte do processo de habilitação ao acesso a Residência Estudantil a participação em reuniões de acolhimento e orientação a serem definidas pela equipe da Proae, sendo que o seu não comparecimento implicará na não liberação do acesso do estudante a residência.

5. DO NÚMERO VAGAS DE ESTUDANTES A SEREM ATENDIDOS/AS NAS MODALIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL:

5.1 As vagas disponibilizadas na Seleção Unificada 2023 serão distribuídas por modalidades de serviços, auxílios e bolsas, de modo que os/as estudantes dos diversos *Campi* da Univasf concorrerão entre si naquelas modalidades comuns e serão selecionados/as aqueles/as que obtiverem maior pontuação, ou seja, estiverem em maior situação de vulnerabilidade social.

5.2 As vagas disponíveis neste Edital serão destinadas a **CADASTRO DE RESERVA**.

5.3 O número de vagas será dimensionado após análise das inscrições realizadas por modalidades, bem como da disponibilidade orçamentária do PNAES/Univasf.

5.4 As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação dos estudantes.

5.5 Haverá reserva de no mínimo 5% das vagas de cada modalidade para os/as estudantes com deficiência. Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão remanejadas para ampla concorrência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 DAS INSCRIÇÕES

6.1.1 Os/as estudantes poderão se inscrever no Processo Seletivo Unificado – PSU 2023 **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site: www.sistemas.univasf.edu.br/pae/, mediante preenchimento de questionário socioeconômico disponível no referido sistema no período estabelecido no cronograma deste edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Parágrafo Único: É de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail, telefone, dados bancários entre outros) no Sistema PAE.

6.1.2 Os/as estudantes poderão candidatar-se em todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil, **disponíveis para o seu Campus** informando a sua ordem de interesse no ato de inscrição.

6.1.3 O/a estudante que for selecionado/a em alguma modalidade de auxílio, bolsa ou acesso a serviços do Programa de Assistência Estudantil da Univasf e, posteriormente, for aprovado/a para o recebimento da Bolsa Permanência do MEC deverá comunicar o fato imediatamente à PROAE para que seja feito o seu desligamento.

6.1.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar à documentação solicitada. Esta deve ser digitalizada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 Kb cada ou PDF, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se os arquivos estão legíveis e no tamanho aceito pelo sistema.

6.1.5 Os arquivos anexados, conforme item 6.1.4 deste Edital, que não sejam de boa qualidade e/ou estejam ilegíveis não serão validados, tendo o candidato (a) sua inscrição indeferida.

Parágrafo Único: Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

6.1.6 No caso de envio das declarações previstas no Anexo III deste edital, as assinaturas requisitadas deverão apresentar-se à próprio punho, eletrônicas (estas são realizadas através de sistemas oficiais) ou digitais, as quais devem possuir certificação digital.

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.5 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, no horário de 08h às 11:59 min e de 14h às 17h59min ou por meio do e-mail servicosocialproae@univasf.edu.br

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base a renda *per capita* familiar e grupo familiar, definidos conforme critérios constantes no Anexo I do Edital e fundamentados no parágrafo 2º, Art. 3º e no Art. 5º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

7.1. As inscrições que não apresentarem os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a serão indeferidas na etapa da Avaliação Socioeconômica pela equipe do Serviço Social.

7.2. Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se **NÚCLEO FAMILIAR**, além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custos das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a,



irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

7.3. Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a **RENDA PER CAPITA** o somatório das rendas obtidas por todos os membros do núcleo familiar, inclusive do estudante, dividido pelo número de membros.

7.3.1 **Estão INCLUÍDOS no cálculo da per capita familiar:** salários, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, empréstimos, valores da Bolsa Permanência do MEC, Bolsas Acadêmicas, Estágio, Bolsas e/ou Auxílios de programas sociais de assistência ao estudante municipais ou estaduais, valores do Bolsa Família, valores de bolsas/auxílios da Assistência Estudantil da Univasf de natureza contínua (Residência Estudantil) e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

7.3.2 **Estão EXCLUÍDOS no cálculo da renda per capita os seguintes itens:**

I) Descontos em folha de pagamento referente a Imposto de Renda e INSS, pensões alimentícias **pagas**, vale alimentação e auxílio transporte, diárias e reembolso de despesas, auxílios municipais ou estaduais como o Seguro Safrá e Seguro Defeso.

I) Valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil concedidos na Univasf a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social, exceto o Auxílio Manutenção.

II) Nos casos em que os valores obtidos por meio de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil concedidos pela Univasf se configurarem como a única fonte de renda apresentada pelo estudante, será considerado no cálculo da renda per capita familiar o valor de integral recebido.

7.4. Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

7.5. A equipe do Serviço Social da PROAE também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles/as estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.

7.6. Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pela equipe do Serviço Social da PROAE, a qual poderá convocar o/a estudante no sentido de melhor compreender sua realidade socioeconômica. A entrevista possuirá caráter obrigatório, e em casos de não comparecimento implicará no indeferimento do candidato do processo seletivo.

7.7. A entrevista terá caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social.

7.8. Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares, os quais devem ser atualizados, para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

7.9. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo máximo de 72 horas pelo PAE, no item Complementos. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.10. O **NÃO** envio da documentação solicitada na entrevista social acarretará no indeferimento do candidato.

7.11. Os/As estudantes serão convocados/as para a entrevista através da publicação de lista de convocação a ser divulgada no site da PROAE. As orientações detalhadas sobre o procedimento de entrevista serão apresentadas no ato da publicação da lista de convocados.

7.12. O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, durante e após o processo seletivo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

7.13. Os/as estudantes que, no decorrer do processo seletivo, tiverem alteração na composição familiar e/ou na sua condição socioeconômica poderão comunicar à PROAE no período de 15 (quinze) dias que antecede a divulgação do Resultado Parcial. A comunicação à PROAE deve ser feita através de e-mail e será analisada pela equipe do Serviço Social.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos neste edital, bem como informações sociais analisadas e colhidas pelo Serviço Social.

8.2 **RESULTADO PARCIAL:** Consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

8.3 **RESULTADO FINAL:** Consiste na divulgação da lista final de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

8.4 Havendo disponibilidade dos recursos orçamentários, serão lançadas listas dos estudantes contemplados nas modalidades ofertadas.

8.5 Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

8.6 A vigência deste edital permanecerá até a publicação de um novo edital de seleção, podendo assim o estudante ranqueado ser convocado para reposição das vagas.



9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, **NÃO CABENDO, PORTANTO, RECURSO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

9.2 **NÃO SERÃO ACEITOS** como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, solicitados na entrevista social;

9.3 Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, **no item Recursos**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

10 DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS E/OU RECEBIMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

10.1 Para fins de acesso aos serviços e/ou recebimento das bolsas e auxílios, será realizada conferência mensal do vínculo acadêmico do estudante, a fim de se verificar a situação do vínculo acadêmico do/a estudante na condição de **MATRICULADO/A**;

10.2 Além da conferência de vínculo mensal, realizar-se-á semestralmente as condições de manutenção do acesso aos serviços e/ou recebimento de bolsas e auxílios, a fim de avaliar o desempenho acadêmico e a permanência dos estudantes atendidos pelo programa de assistência estudantil, conforme critérios disciplinado pela Resolução que normatiza a Política de Assistência Estudantil da UNIVASF.

10.3 Caso sejam identificadas situações de descumprimento dos critérios e condicionalidades para manutenção do acesso aos serviços e/ou recebimento de bolsas e auxílios, o estudante receberá um comunicado por e-mail encaminhado pela equipe PROAE. Será assegurado ao/a estudante o direito de justificar e comprovar os fatores relevantes que possam ter influenciado tal situação.

10.4 As justificativas deverão ser enviadas pelo endereço www.pae.univasf.edu.br no item **CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO** no período estabelecido pela Equipe PROAE.

10.5 Os/as estudantes que não enviarem suas justificativas no prazo estabelecido, estes poderão ter suas bolsas/auxílios suspensos ou desligado sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no ítem 11.1 deste edital.

10.6 Caso, após a avaliação, a equipe Técnica da PROAE não aceite as justificativas encaminhadas pelos/as estudantes, estes poderão ter suas bolsas/auxílios suspensos, ou desligado, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no ítem 11.1 deste edital.

10.7 No caso dos/as estudantes que estiverem cursando somente o TCC e forem reprovados por falta, a Equipe Técnica da PROAE analisará a justificativa apresentada pelo/a estudante, condicionando o pagamento das bolsas e auxílios do PAE à apresentação de plano de trabalho pelo estudante com anuência



do/a professor/a orientador/a.

10.8 Caso sejam identificados fatores que estejam interferindo no processo de ensino e aprendizagem, trazendo implicações no desempenho acadêmico do estudante, bem como no cumprimento dos critérios de manutenção do acesso aos serviços e/ou recebimento de bolsas e auxílios, poderão ser realizados encaminhamentos no âmbito intrainstitucional e/ou para redes de proteção municipais, estaduais ou federais.

10.9 Os estudantes selecionados para a modalidade de Residência Estudantil também deverão cumprir as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência Estudantil e do Regimento Interno das Residências Estudantis.

11 DAS IRREGULARIDADES

11.1. Configuram-se irregularidades cometida pelo estudante participante do Processo Seletivo Unificado 2023 – PSU 2023 que receberem bolsa, auxílios ou acessam os serviços:

- a) Que tenha integralizado a carga horária do curso;
- b) Que tenha se Formado;
- c) Que se desvinculou;
- d) Que trancou a matrícula do período letivo vigente;
- e) Que esteja matriculado/a, mas que não frequenta as atividades acadêmicas;
- f) Que esteja com matrícula vínculo;
- g) Que esteja participando em programas de mobilidade internacional;
- h) Que seja identificado/a sem perfil socioeconômico para ser atendido/a pelo Programa de Assistência Estudantil;
- i) Aos estudantes residentes, que não cumprirem as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência e/ou demais instrumentos normativos institucionais;
- j) Não cumprir as Condições de Manutenção prevista na Resolução do PAE.

Parágrafo único: As irregularidades serão avaliadas pela equipe técnica da PROAE.

11.2. **PENALIDADES:** (aplicáveis separadamente ou cumulativamente de acordo com a ordem abaixo):

- I) Suspensão do acesso às bolsas/auxílios ou serviços;
- II) Desligamento do acesso às bolsas/auxílios ou serviços;
- III) Desclassificação do Processo Seletivo;
- IV) Devolução de recursos recebidos indevidamente;
- V) Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo;
- VI) Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único: Caso a penalidade aplicada seja a devolução dos recursos recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá ocasionar aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais.

11.3. A inexatidão das declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, estarão sujeitas as mesmas **penalidades** cabíveis descritas no item 11.1, cumulativa ou separadamente.

Parágrafo único: As informações prestadas pelos estudantes candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

11.4. Situações de irregularidades como as descritas no item 11.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço de e-mail servicosocialproae@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

Parágrafo único: O/A estudante deverá informar à PROAE as situações acadêmicas de desligamento, desvinculação e trancamento do curso.

11.5. Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, a equipe técnica da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.

11.6. O/A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do Processo Seletivo Unificado, em qualquer das modalidades, deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico servicosocialproae@univasf.edu.br.

12 DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS E BOLSAS

12.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, bem como de recursos próprios da Univasf.

Parágrafo Único: O pagamento aos/à estudantes selecionados/as em qualquer modalidade de auxílio/bolsa tem **previsão** de ocorrer até o 15^a dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela, conforme repasses financeiros do Ministério da Educação.

12.2 O repasse financeiro ao estudante dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e contas poupanças.

Parágrafo único: Serão aceitas **UNICAMENTE** modalidades de **CONTAS CORRENTES** válidas de qualquer



banco, **inclusive as contas digitais.**

12.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento do auxílio a ser realizado após a correção dos dados e de acordo com o cronograma de pagamento da PROAE sem direito a pagamentos retroativos.

12.4 A duração dos auxílios e bolsas será de **até 12 parcelas**, exceto o Auxílio Manutenção/Residência Estudantil e o Acesso ao Restaurante Universitário, que possui natureza contínua.

12.5 Será assegurado o pagamento das bolsas/auxílios aos/às estudantes apenas até a **integralização da carga horária do curso** no qual o/a estudante encontra-se vinculado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

13.3 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes na inscrição do candidato para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo, constatada alguma irregularidade.

13.4 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

13.5 Fica estabelecido o prazo de 72h, a partir da data de divulgação do presente edital, para a apresentação de pedidos de impugnação.

13.6 Situações de denúncias deverão ser comunicadas à PROAE para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis, por meio dos SIC- Serviço de Informação ao Cidadão ou por meio dos endereços servicosocialproae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br. Os dados de identificação daqueles/as que informarem as irregularidades serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

13.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

13.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Clébio Pereira Ferreira
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/07/2023

EDITAL Nº 246/2023 - PROAE (11.01.02.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/07/2023 07:57)

CLEBIO PEREIRA FERREIRA

PRO-REITOR(A)

1804614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **246**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/07/2023** e o código de verificação: **15d2fce4d9**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, EDITAL Nº 01/2023

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<ol style="list-style-type: none">1. Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e-mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros).2. Orientações da Equipe Técnica sobre o Processo Seletivo.	SERVIÇO SOCIAL/ DAE - PROAE	21/07/2023
INSCRIÇÕES	<p>Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.sistemas.univasf.edu.br/pae/.</p> <p>O estudante deverá verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando no item “FINALIZAR INSCRIÇÃO” específico para esta finalidade, devendo o/aestudante atentar-se para o recebimento demensagens via e-mail com protocolo da inscrição.</p> <p>A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.</p>	ESTUDANTES	27/07/2023 a 16/08/2023
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante no ato da Inscrição.	SERVIÇO SOCIAL	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos. Este procedimento tem sido adotado já em vários PSUs.
ENTREVISTA SOCIAIS	Etapla complementar para casos que o Serviço Social identificar enquanto necessárias. Nessa etapa ocorre o contato entre o/a estudante e a Assistente Social, possibilitando ao/à profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família no que tange às documentações apresentadas.	SERVIÇO SOCIAL/ DAE - PROAE	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos. Este procedimento tem sido adotado já em vários PSUs.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

CONTINUAÇÃO.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br). ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da PROAE.	SERVIÇO SOCIAL/ DAE - PROAE	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos. Este procedimento tem sido adotado já em vários PSUs.
RECURSOS	Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site. www.sistemas.univasf.edu.br/pae/ , no item Recursos, até às 23 horas e 59 minutos do prazo determinado e estabelecido no Cronograma deste Edital. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos. Este procedimento tem sido adotado já em vários PSUs.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final do Resultado do PSU 2023 na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), conforme estabelecido no item 8 do edital.	SERVIÇO SOCIAL/ DAE - PROAE	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos. Este procedimento tem sido adotado já em vários PSUs.
REUNIÃO DE ACOLHIMENTO (RESIDÊNCIA ESTUDANTIL)	Acolhimento dos ingressantes (Residentes)	SERVIÇO SOCIAL/ DAE - PROAE	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos. Este procedimento tem sido adotado já em vários PSUs.



EDITAL PROAE Nº 01/2023

**ANEXO I
(Edital 01/2023)**

1.1 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.980,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 90,9) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Auxílio Brasil, e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem e/ou outros benefícios socioassistenciais de natureza municipal ou estadual.	10	3
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar (OD)	O/A estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O/A estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O/A estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O/A estudante reside sozinho/a e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O/A estudante reside em casa alugada.	10	1
	O/A estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O/A estudante reside em casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População- LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero	Pessoas trans e travestis	10	2



(IG)			
Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses anos.(GLF)	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)	Estudantes Refugiados	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade.		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 99,00 = 10

R\$ 99,00 a 198,00 = 9,5

R\$ 198,00 a 297,00 = 9

R\$ 297,00 a 396,00 = 8,5

R\$ 396,00 a 495,00 = 8

R\$ 495,00 a 594,00 = 7,5

R\$ 594,00 a 693,00 = 7

R\$ 693,00 a 792,00 = 6,5

R\$ 792,00 a 891,00 = 6

R\$ 891,00 a 990,00 = 5,5

R\$ 990,00 a 1089,00 = 5

R\$ 1089,00 a 1.188,00 = 4,5

R\$ 1.188,00 a 1.287,00 = 4

R\$ 1.287,00 a 1.386,00 = 3,5

R\$ 1.386,00 a 1.485,00 = 3

R\$ 1.485,00 a 1.584,00 = 2,5

R\$ 1.584,00 a 1.683,00 = 2

R\$ 1.683,00 a 1.782,00 = 1,5

R\$ 1.782,00 a 1.881,00 = 1

R\$ 1.881,00 a 1.980,00 = 0,5

Acima de R\$ 1.980,00 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\underline{RPC.34+ BS.3+OE.1+OD.2+CHF.1+CHE.1+OS.1+ IG .2+ GLF.2 + ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.1}$$

50

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção
40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE</i>			
<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>



1.2 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO PERMANÊNCIA UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.980,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 90,9) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Auxílio Brasil, e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Projovem e/ou outros benefícios socioassistenciais de natureza municipal ou estadual.	10	3
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar (OD)	O/A estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O/A estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O/A estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O/A estudante reside sozinho/a e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O/A estudante reside em casa alugada.	10	1
	O/A estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O/A estudante reside em casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2
Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 0 a 5 anos e 11 meses.(GLF)	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 0 a 5 anos e 11 meses	10	2



Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/As estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)	Estudantes Refugiados/as	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade.		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 99,00 = 10

R\$ 99,00 a 198,00 = 9,5

R\$ 198,00 a 297,00 = 9

R\$ 297,00 a 396,00 = 8,5

R\$ 396,00 a 495,00 = 8

R\$ 495,00 a 594,00 = 7,5

R\$ 594,00 a 693,00 = 7

R\$ 693,00 a 792,00 = 6,5

R\$ 792,00 a 891,00 = 6

R\$ 891,00 a 990,00 = 5,5

R\$ 990,00 a 1089,00 = 5

R\$ 1089,00 a 1.188,00 = 4,5

R\$ 1.188,00 a 1.287,00 = 4

R\$ 1.287,00 a 1.386,00 = 3,5

R\$ 1.386,00 a 1.485,00 = 3

R\$ 1.485,00 a 1.584,00 = 2,5

R\$ 1.584,00 a 1.683,00 = 2

R\$ 1.683,00 a 1.782,00 = 1,5

R\$ 1.782,00 a 1.881,00 = 1



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

R\$ 1.881,00 a 1.980,00 = 0,5

Acima de R\$ 1.980,00 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.34 + BS.3 + OE.1 + OD.2 + CHF.1 + CHE.1 + OS.1 + IG.2 + GLF.2 + ESP.0,5 + ER.0,5 + BAE.1 + EPG.1}{50}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção
40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE</i>			
<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>



1.3 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.980,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 90,9) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Auxílio Brasil, e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Projovem e/ou outros benefícios socioassistenciais de natureza municipal ou estadual.	10	3
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar (OD)	O/A estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O/A estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O/A estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O/A estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O/A estudante reside em casa alugada.	10	1
	O/A estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O/A estudante reside em uma casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2
Estudantes Gestantes/lactante s/ com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses	10	2



GLF)			
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/As estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)	Estudantes Refugiados/as	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade.		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 99,00 = 10

R\$ 99,00 a 198,00 = 9,5

R\$ 198,00 a 297,00 = 9

R\$ 297,00 a 396,00 = 8,5

R\$ 396,00 a 495,00 = 8

R\$ 495,00 a 594,00 = 7,5

R\$ 594,00 a 693,00 = 7

R\$ 693,00 a 792,00 = 6,5

R\$ 792,00 a 891,00 = 6

R\$ 891,00 a 990,00 = 5,5

R\$ 990,00 a 1089,00 = 5

R\$ 1089,00 a 1.188,00 = 4,5

R\$ 1.188,00 a 1.287,00 = 4

R\$ 1.287,00 a 1.386,00 = 3,5

R\$ 1.386,00 a 1.485,00 = 3

R\$ 1.485,00 a 1.584,00 = 2,5

R\$ 1.584,00 a 1.683,00 = 2

R\$ 1.683,00 a 1.782,00 = 1,5

R\$ 1.782,00 a 1.881,00 = 1



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

R\$ 1.881,00 a 1.980,00 = 0,5

Acima de R\$ 1.980,00 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.34 + BS.3 + OE.1 + OD.2 + CHF.1 + CHE.1 + OS.1 + IG .2 + GLF.2 + ESP.0,5 + ER.0,5 + BAE.1 + EPG.1}{50}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção
40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE</i>			
<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>



1.4 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO CRECHE.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.980,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 90,9) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Auxílio Brasil, e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem e/ou outros benefícios socioassistenciais de natureza municipal ou estadual.	10	3
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar (OD)	O/A estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O/A estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O/A estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O/A estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O/A estudante reside em casa alugada.	10	1
	O/A estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O/A estudante reside em casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2
Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses	10	2



0 a 5 anos e 11 meses.(GLF)			
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/As estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)	Estudantes Refugiados/as	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade.		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 99,00 = 10

R\$ 99,00 a 198,00 = 9,5

R\$ 198,00 a 297,00 = 9

R\$ 297,00 a 396,00 = 8,5

R\$ 396,00 a 495,00 = 8

R\$ 495,00 a 594,00 = 7,5

R\$ 594,00 a 693,00 = 7

R\$ 693,00 a 792,00 = 6,5

R\$ 792,00 a 891,00 = 6

R\$ 891,00 a 990,00 = 5,5

R\$ 990,00 a 1089,00 = 5

R\$ 1089,00 a 1.188,00 = 4,5

R\$ 1.188,00 a 1.287,00 = 4

R\$ 1.287,00 a 1.386,00 = 3,5

R\$ 1.386,00 a 1.485,00 = 3

R\$ 1.485,00 a 1.584,00 = 2,5

R\$ 1.584,00 a 1.683,00 = 2

R\$ 1.683,00 a 1.782,00 = 1,5

R\$ 1.782,00 a 1.881,00 = 1



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

R\$ 1.881,00 a 1.980,00 = 0,5

Acima de R\$ 1.980,00 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.32 + BS.3 + OE.1 + OD.2 + CHF.1 + CHE.1 + OS.1 + IG.2 + GLF.1 + ESP.0,5 + ER.0,5 + BAE.1 + MA.3 + EPG.1}{50}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção
40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE</i>			
<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>



1.5 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

INDICADOR	DESCRIÇÃO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.980,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 90,9) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 99,00 = 10

R\$ 99,00 a 198,00 = 9,5

R\$ 198,00 a 297,00 = 9

R\$ 297,00 a 396,00 = 8,5

R\$ 396,00 a 495,00 = 8

R\$ 495,00 a 594,00 = 7,5

R\$ 594,00 a 693,00 = 7

R\$ 693,00 a 792,00 = 6,5

R\$ 792,00 a 891,00 = 6

R\$ 891,00 a 990,00 = 5,5

R\$ 990,00 a 1089,00 = 5

R\$ 1089,00 a 1.188,00 = 4,5

R\$ 1.188,00 a 1.287,00 = 4

R\$ 1.287,00 a 1.386,00 = 3,5

R\$ 1.386,00 a 1.485,00 = 3

R\$ 1.485,00 a 1.584,00 = 2,5

R\$ 1.584,00 a 1.683,00 = 2

R\$ 1.683,00 a 1.782,00 = 1,5

R\$ 1.782,00 a 1.881,00 = 1

R\$ 1.881,00 a 1.980,00 = 0,5

Acima de R\$ 1.980,00 = 0



1.6 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as a RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.980,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 90,9) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Auxílio Brasil, e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Projovem e/ou outros benefícios socioassistenciais de natureza municipal ou estadual.	10	3
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar (OD)	O/A estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	3
	O/A estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O/A estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O/A estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O/A estudante reside em casa alugada.	10	2
	O/A estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/As estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as	Estudantes Refugiados/as	10	0,5



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

(países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)			
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	2
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade.		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 99,00 = 10

R\$ 99,00 a 198,00 = 9,5

R\$ 198,00 a 297,00 = 9

R\$ 297,00 a 396,00 = 8,5

R\$ 396,00 a 495,00 = 8

R\$ 495,00 a 594,00 = 7,5

R\$ 594,00 a 693,00 = 7

R\$ 693,00 a 792,00 = 6,5

R\$ 792,00 a 891,00 = 6

R\$ 891,00 a 990,00 = 5,5

R\$ 990,00 a 1089,00 = 5

R\$ 1089,00 a 1.188,00 = 4,5

R\$ 1.188,00 a 1.287,00 = 4

R\$ 1.287,00 a 1.386,00 = 3,5

R\$ 1.386,00 a 1.485,00 = 3

R\$ 1.485,00 a 1.584,00 = 2,5

R\$ 1.584,00 a 1.683,00 = 2

R\$ 1.683,00 a 1.782,00 = 1,5

R\$ 1.782,00 a 1.881,00 = 1

R\$ 1.881,00 a 1.980,00 = 0,5

Acima de R\$ 1.980,00 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

RPC.34+ BS.3+OE.1+OD.3+CHF.1+CHE.2+ IG .2+ ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.2

50



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção
40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE</i>			
<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>	<i>PF: Pontuação final</i>



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO II

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E DA FAMÍLIA

1.1. Devem ser apresentados os documentos comprobatórios relacionados abaixo do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar. Conforme expresso no item 7.3, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

1.1.1 Carteira de Identidade (RG) e CPF do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). **Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.**

1.1.2 Declaração de não conclusão de graduação em qualquer instituição de ensino superior. Este documento refere-se apenas ao estudante. **O modelo da declaração consta no Anexo III -Declaração I deste Edital.**

1.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) – A ser enviado por todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos:

OU

a) **Versão do Documento Físico:**

Se o estudante ou membro do grupo familiar tiver trabalhado de carteira assinada:

- Páginas de identificação com foto;
- Página de qualificação;
- Deve apresentar as páginas dos dois últimos CONTRATO DE TRABALHO e a próxima página em branco;

I. Se o estudante ou membro do grupo familiar **NUNCA** tiver trabalhado de carteira assinada:

- Páginas de identificação com foto;
- Página de qualificação;
- Deve apresentar primeira página de CONTRATO DE TRABALHO em branco;

O modelo do documento pode ser consultado via ANEXO IV – ARQUIVO II – ORIENTAÇÕES SOBRE MODELO DE CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA.

OU

b) **Versão do Documento Digital:**

II. O estudante ou membro do grupo familiar poderá acessar a versão digital da Carteira de Trabalho por meio



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

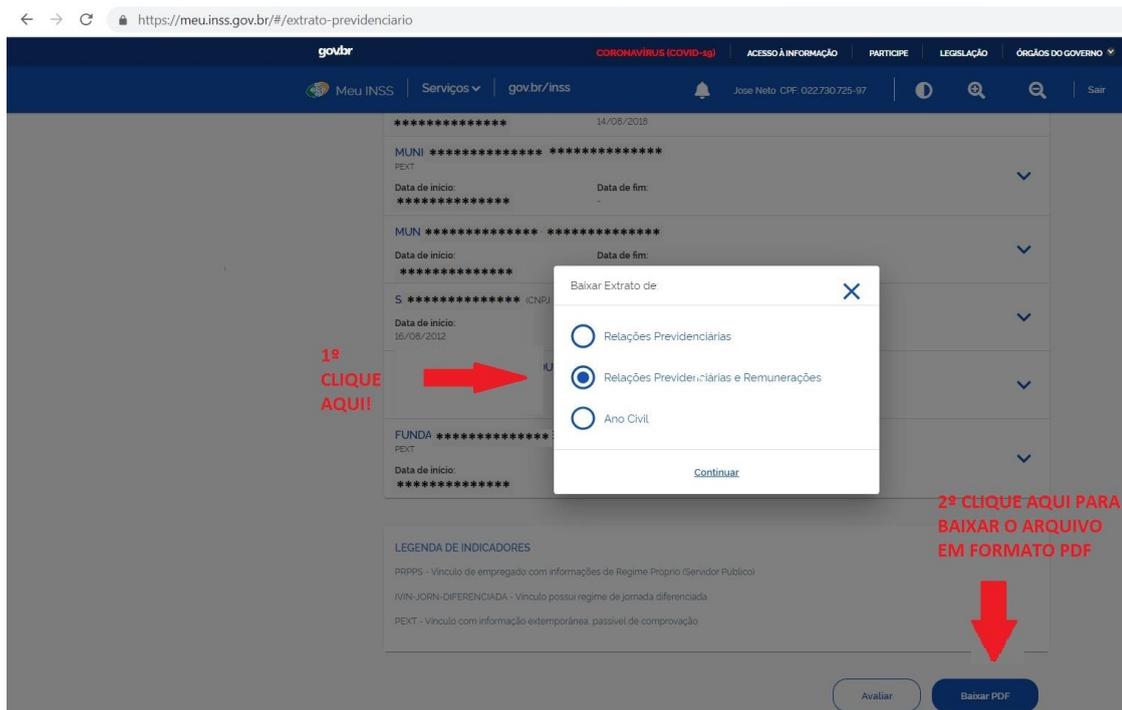
do site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho> ou pelo aplicativo de celular - Carteira de Trabalho Digital;

Ao acessar a Carteira de Trabalho Digital deve exportar o documento com a indicação **“todos os dados disponíveis”** de modo a gerar o DOCUMENTO COMPLETO, e em seguida anexar o arquivo na respectiva aba de inscrição. **A FORMA DE ACESSO PODE SER CONSULTADA NO ANEXO IV ARQUIVO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL.**

Paragrafo Único - Caso não possua a Carteira de Trabalho (digital ou física), deverá apresentar a Declaração II que indica não possuir carteira de trabalho. **O modelo da declaração consta no Anexo III deste Edital.**

1.1.4 **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- VERSÃO COMPLETA- (Relações Previdenciárias e Remunerações)**, todas as páginas, de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível via <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou pelo aplicativo do MEUINSS pelo celular.

Figura 1- Forma de acesso ao Extrato CNIS em sua versão completa (Relações Previdenciárias e Remunerações) pelo site.



Ou pelo aplicativo:

Figura 2- Forma de acesso ao Extrato CNIS em sua versão completa (Relações Previdenciárias e Remunerações) pelo aplicativo parte 1



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

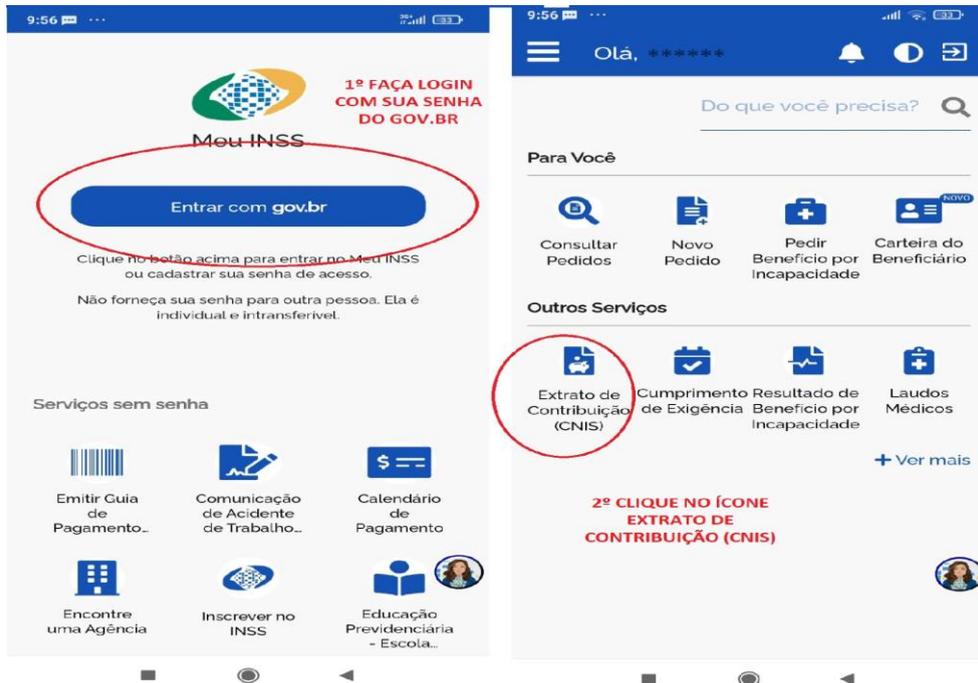
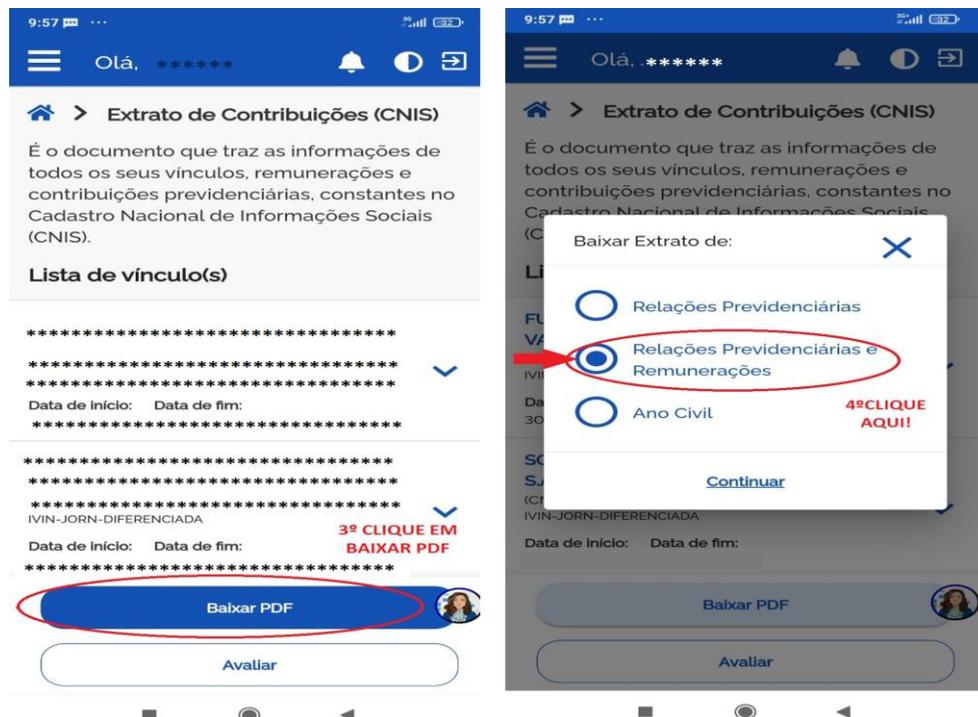


Figura 3- Forma de acesso ao Extrato CNIS em sua versão completa (Relações Previdenciárias e Remunerações) pelo aplicativo parte 2.



1.1.5 **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água, energia elétrica, contas de cartão de internet ou telefone atualizado.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

1.1.6 **Comprovante de Residência do/a Estudante:** Conta de água, energia elétrica, contas de cartão de internet ou telefone atualizado. **Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante residir separadamente do núcleo familiar; ou**

1.1.7 **QUANDO FOR CASADO OU EM UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR:** Registro de Casamento ou Declaração de União Estável formalizada em cartório. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração de união estável/que convivem juntos. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração III deste Edital; ou QUANDO FOR DIVORCIADO OU TIVER A UNIÃO ESTÁVEL DISSOLVIDA, APRESENTAR:** Documento que conste a averbação de divórcio ou separação judicial ou a dissolução de união estável. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração que **consta no Anexo III – Declaração IV deste Edital; OU**

1.1.8 **QUANDO OS PAIS NUNCA TIVEREM SIDO CASADOS OU CONVIVIDO JUNTOS, APRESENTAR:** Declaração de que os pais nunca foram casados e/ou conviveram juntos. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração V deste Edital; ou**

1.1.9 **QUANDO OS PAIS/RESPONSÁVEL OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO TIVEREM FALECIDO, APRESENTAR:** Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs /viúvos/as.

1.1.10 **Para o/a estudante, apresentar declaração escolar de conclusão do ensino médio ou histórico escolar, em que conste:** Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista na rede particular esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.1.11 **Para demais membros do grupo familiar em processo de escolarização, apresentar declaração escolar ou documento equivalente constando:** Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Série do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.1.12 **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração XIV, constante no Anexo III do edital.

1.1.13 **QUANDO O ESTUDANTE FOR PCD E OPTAR PELA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AO PCD, APRESENTAR:** Laudo médico do especialista atualizado que comprove deficiência do/a estudante, constando a tipologia da doença/CID e data.

1.1.14 **Declaração de Patrimônio, em que são APRESENTADOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do ESTUDANTE E DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, conforme a Declaração XII- item II do Anexo.**



1.1.15 **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Declaração do imposto de renda (DIRPF) - **Exercício-2023/ Ano calendário-2022** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).

1.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILAR DO/A CANDIDATO/A:

Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos comprobatórios conforme o tipo de atividade do estudante e dos demais membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.2.1 **Se Trabalhador/a Assalariado/a (ex.:contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:**

1.2.2 Contracheque **ou** Holerite atualizado **e nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF) - **Exercício-2023/ Ano calendário-2022** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).; **OU**

1.2.3 Declaração atualizada do/a empregador/a **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de- obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do/a empregado/a; **e nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF)- **Exercício-2023/ Ano calendário-2022** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).

1.2.4 **Se empresários/as ou microempresários/as ou microempreendedores (pessoa jurídica), apresentar:**

a) **Se empresa:** Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) de todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

b) **Se microempresa:** Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e/ou pró labore.

1.2.5 **Se microempreendedor:** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) e Declaração do imposto de renda (DIRPF)- **Exercício-2023/ Ano calendário-2022** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).

1.2.6 **Se trabalhador/a autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:**

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **OU**

b) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante. **O modelo da declaração**



consta no Anexo III deste Edital.

1.2.7 **E nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF)- **Exercício-2023/ Ano calendário-2022** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA); **OU**

1.2.8 **Se Beneficiário/a da Previdência Social [quem recebe aposentadoria, pensão por morte, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro defeso entre outros], apresentar:**

- a) Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>)
- b) **Se receber o Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador), apresentar** registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República-SEAP/PR, associações ou órgão congêneres.

Parágrafo único: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do beneficiário como comprovantes de aposentadoria ou pensão.

1.2.9 Se Beneficiários/as de Programas de Transferência de renda (quem recebe Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Safra, Chapéu de Palha ou outros benefícios de transferência de renda), apresentar:

- a) Extrato bancário atualizado **do benefício e/ou 'print screen'** do aplicativo do referido benefício, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido;
- b) Para o BPC: Extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> .)

1.2.10 **Se Agricultor/a (arrendatário/a ou proprietário/a) ou pescador/a, apresentar:**

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada; **E**
- b) Declaração atualizada do sindicato rural/associação ou cooperativa ou declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo constar: CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa ou secretaria, nome do agricultor/pescador, atividade desenvolvida, valor mensal da renda familiar adquirida pelo exercício da atividade rural. O documento deverá ser assinado e carimbado pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa/ responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;

1.2.11 **Parágrafo Único:** Nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF) - **Exercício-2023/ Ano calendário-2022** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE



DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).

1.2.12 Se o estudante ou membros familiares recebem ou pagam pensão alimentícia, apresentar:

- a) Decisão judicial, atualizada dos últimos 12 meses, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia; **OU**
- b) Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido. **O modelo da declaração consta no Anexo III Declaração VII deste Edital; OU**
- c) Comprovantes de transferência bancária **dos três últimos meses recebidos/pagos**; em nome das partes envolvidas; **ou** recibos referentes à pensão **dos três últimos valores recebidos/pagos**.

1.2.13 Se o/a estudante ou membros familiares, aptos ao recebimento de pensão alimentícia não a receberem, apresentar:

- a) Declaração atualizada assinada pelo responsável ou estudante maior de 18 anos afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração VII deste Edital;**

1.2.14 Se proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:

- a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores; **OU**
- b) Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados de identificação do locador e locatário e o valor mensal obtida com o aluguel do imóvel ou bem. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração VIII deste Edital.**

1.2.15 Se estagiário/a remunerado/a, apresentar:

- a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o período de estágio e os valores recebidos.

1.2.16 Se o/a estudante ou membro do grupo familiar estiver desempregado/a, apresentar:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; **OU**
- b) Autodeclaração atualizada, em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração IX deste Edital.**

1.2.17 Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:

- a) Comprovante do seguro-desemprego que conste o valor do benefício e o número de parcelas a receber.

1.2.18 Para quem nunca trabalhou, apresentar:

- a) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou. **O modelo da declaração consta no Anexo III - Declaração IX deste Edital.**

1.2.19 Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- a) Comprovantes de transferência bancária **dos três últimos valores recebidos**, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **OU**
- b) Autodeclaração atualizada da doação **dos três últimos valores** recebida constando dados pessoais do doador e da pessoa que recebe. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III- Declaração X deste Edital.**

1.2.20 **Condição Habitacional do/a Estudante:**

- a) **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado; ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário); ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital.**
- b) **Se o imóvel for cedido:** Autodeclaração atualizada de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do/a estudante, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas (não familiares). O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital.**
- c) **Se o imóvel for financiado:** Comprovante de financiamento do imóvel (ex. contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);
- d) **Se o imóvel for próprio:** Carnê do IPTU ou Recibo de compra e venda ou Escritura pública do imóvel;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/ A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____,
residente _____ e domiciliado/a _____ no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf **que não conclui nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A- todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.)

() ESTUDANTE () FAMILIAR (Ex: mãe, Irmão/o): _____

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado/a no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº. _____, e portador/a do RG de Nº. _____, e _____ (nome do cônjuge), inscrito/a no CPF sob o nº. _____, e portador/a do RG de Nº. _____, declaramos que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a 1º declarante

Assinatura do/a 2º declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL ou MATRIMONIAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu _____, Portador/a de RG _____ e
CPF: _____ Residente
em: _____, declaro sob responsabilidade civil e criminal, **que não
mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa**, nas condições previstas do art. 1.723
do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de:

() solteiro/a () viúvo/a ou () divorciado/a.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS PAIS NUNCA FORAM CASADOS OU CONVIVERAM JUNTOS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu _____, Portador/a do RG _____ e
CPF: _____ Residente
em: _____, **declaro sob responsabilidade civil e criminal, que nunca
convivi com o senhor/a**
_____, não mantendo
assim relação de vida comum ou união estável nas condições previstas do art. 1.723 do Código Civil
Brasileiro, permanecendo no estado civil de **solteiro(a)**.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS).

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____, residente _____ e domiciliado/a _____ no endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador/a Informal/ Autônomo (a) ou Eventual (bicos), exercendo a atividade de _____.

Declaro ainda que minha renda média mensal **LÍQUIDA** é de aproximadamente R\$ (_____) _____.

¹() Declaro ainda que sou isento/a de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado/a no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei nº
7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() **RECEBO** de _____ (nome de quem paga) Pensão
Alimentícia no valor de _____ (R\$) em favor de
_____. (nome da pessoa
favorecida) _____

() **NÃO RECEBO** Pensão Alimentícia, referente a: _____ (nome do filho/a que
não recebe).

() **PAGO** para _____ (nome de quem recebe) Pensão
Alimentícia no valor de _____ (R\$).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado/a no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de _____ locação/arrendamento de: _____ (tipo de bem: carro, casa, ponto comercial etc.).

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a locação/arredamento especificado acima é de _____ aproximadamente R\$ _____ (_____).

²() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante

² Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO IX - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU³

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado/a no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA _____

() NUNCA TRABALHEI.

Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte forma: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, trabalho autônomo, trabalho liberal, pensão ou exerça quaisquer atividades remuneradas, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/DOAÇÃO DE TERCEIROS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado/a no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a **AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**.

Nome do Contribuinte: _____ Contato telefônico:
_____(relação com o estudante ex: tia, tio, pai, mãe, namorado(a), irmãos etc):

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com o referida contribuição é no valor de aproximadamente R\$ (_____) _____.

MÊS/ANO	VALOR
1.	
2.	
3.	

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do
Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço
_____, na cidade
de _____.

Imóvel este:

() **CEDIDO**

Nome do/a Proprietário/a do Imóvel: _____

Grau de parentesco: _____

() **ALUGADO**

Nome do/a locador/a _____,

Valor do aluguel (R\$): _____ (_____)

Início de locação: _____ Término de Locação: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou locador/a



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO XII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO (MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado/a no
endereço _____

_____, declaro, sob as penas da Lei,
para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que meu **Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:**

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel, ex: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara.

BENS MÓVEIS - descrever o tipo de veículo, ex: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor estimado R\$ (estimativa de valores atualizados)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO XIII - DECLARAÇÃO DE USO DO AUXÍLIO-CRECHE

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/ A)

Eu, _____, estudante da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), declaro para os devidos fins, que o Auxílio Creche, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) será utilizado, exclusivamente, para arcar com as despesas de pré-escola, creche ou cuidador/a de/a meu/ minha filho/filha (nome completo da criança): _____, nascido em ____/____/____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação e/ou concessão dos auxílios da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO XIV- DECLARAÇÃO DE GUARDA (Responsabilidade, Proteção e Cuidados de Menores) (MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade _____, CEP _____, UF _____.

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83* e em concordância com o Art. 19 e Art.32 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), junto à Instituição de Ensino _____, que o (a) menor _____, inscrito (a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____/folha _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____ e, filiação _____, com o qual tenho vínculo parentesco/relação de _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo o motivo: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes **Processo de Seleção Unificada- Edital 01/2023 – PROAE – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO IV

ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

1. - Recibo de Entrega da Declaração do imposto de Renda:

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO ANO-CALENDÁRIO

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
Endereço		Número 33	Complemento
Bairro/Distrito	CEP	Município	UF

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	
IMPOSTO DEVIDO	
IMPOSTO A RESTITUIR	
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	
AGÊNCIA BANCÁRIA	
CONTA PARA CRÉDITO	

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em : às



2. Declaração completa. Deverão ser enviadas todas as páginas da declaração do imposto de renda.

(Obs.: A quantidade de páginas da declaração completa é variável, conforme cada declarante. A declaração abaixo é apenas um modelo)

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:		EXERCÍCIO	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO	
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS			
(Valores em Reais)			
01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços			0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente			0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS			0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital			0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes			0,00
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais			0,00
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias			0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados			0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças			0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural			0,00
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário			0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais			0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações			0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec			0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subdivisão Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (COB) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014			0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar			0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações			0,00
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês			0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes e fundos de investimento imobiliário)			0,00
TOTAL			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR			
Sem informações			

Página: 1

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:		EXERCÍCIO	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES			
Sem informações			
TOTAL			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR			
Sem informações			

Página: 2

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:		EXERCÍCIO	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO	
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS			
(Valores em Reais)			
01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços			0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente			0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS			0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital			0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes			0,00
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais			0,00
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias			0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados			0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças			0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural			0,00
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário			0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais			0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações			0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec			0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subdivisão Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (COB) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014			0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar			0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações			0,00
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês			0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes e fundos de investimento imobiliário)			0,00
TOTAL			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES			
Sem informações			

Página: 3

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:		EXERCÍCIO	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES			
Sem informações			
TOTAL			
RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA			
(Valores em Reais)			
01. 13º salário			0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos			0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira			0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie			0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes e fundos de investimento imobiliário)			0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras			0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente			0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes			0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00
10. Juros sobre capital próprio			0,00
11. Participação nos lucros ou resultados			0,00
12. Outros			0,00
TOTAL			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES			
Sem informações			

Página: 4



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
 Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA			
CPF:	EXERCÍCIO	ANO-CALENDÁRIO			
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL					
IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)					
Imposto complementar			0,00		
Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes			0,00		
Imposto devido com os rendimentos no exterior			0,00		
Imposto devido sem os rendimentos no exterior			0,00		
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)			0,00		
Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)			0,00		
Imposto retido na fonte do titular			0,00		
Imposto retido na fonte dos dependentes			0,00		
Carnê-Leão do titular			0,00		
Carnê-Leão dos dependentes			0,00		
PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)					
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
21					
26					
DOAÇÕES EFETUADAS					
Sem informações					
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM			
21					
13					
13					
13					

Página: 5

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:	EXERCÍCIO	ANO-CALENDÁRIO	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL			
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
13			
TOTAL			
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS			
Sem informações			
INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)			
Base de cálculo			
Total do imposto pago			0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis			0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva / definitiva			
Rendimentos recebidos de PJ (imposto com exigibilidade suspensa)			0,00
RESULTADO			
ESPÓLIO			
Sem informações			
DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS			
Sem informações			
DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA			
Sem informações			

Página: 6

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:	EXERCÍCIO	ANO-CALENDÁRIO	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL			
RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular			0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes			0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular			0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00
Resultado tributável da Atividade Rural			0,00
TOTAL			
DEDUÇÕES			
Contribuição à previdência oficial e Funpresp			0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Contribuição à previdência complementar e FAPI			0,00
Dependentes			0,00
Despesas com instrução			0,00
Despesas médicas			0,00
Pensão alimentícia judicial			0,00
Pensão alimentícia por escritura pública			0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Livro caixa			0,00
TOTAL			
IMPOSTO DEVIDO			
Base de cálculo do imposto			0,00
Imposto devido			0,00
Dedução de incentivo	0,00	PARCELAMENTO	
Imposto devido I		Valor da quota	
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00	Número de Quotas	
Imposto devido II			
Imposto devido RRA	0,00		
Total do imposto devido			
IMPOSTO PAGO			
Imposto retido na fonte do titular			0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes			0,00
Carnê-Leão do titular		Banco	
Carnê-Leão dos dependentes		Agência (sem DV)	
Imposto complementar		Conta para crédito	
Imposto pago no exterior			
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)			
Imposto retido RRA			
Total do imposto pago			

Página: 7

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:	EXERCÍCIO	ANO-CALENDÁRIO	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL			
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL			
Bens e direitos em			
Bens e direitos em			
Dívidas e ônus reais em			0,00
Dívidas e ônus reais em			0,00
Informações do cônjuge ou companheiro(a)			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Rendimentos isentos e não tributáveis			
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva			
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa			0,00
Depósitos judiciais do imposto			0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital			0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras			0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte			0,00
Imposto pago sobre Renda Variável			0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos			0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie			0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital			0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital			0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável			0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras			0,00

Página: 8



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax: (87) 2101-6874,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO IV

ARQUIVO II – ORIENTAÇÕES SOBRE MODELO DE CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA.

Deverão ser enviadas as seguintes páginas da Carteira de Trabalho:

- 1- Página da foto:** é a página que possui a foto e a impressão digital;
- 2- Página de qualificação civil:** é a página que possui as informações pessoais (nome, RG, CPF, etc);
- 3- Página do contrato de trabalho para pessoas com carteira assinada:** é necessário tirar cópia da página do último contrato assinado e da próxima em branco (para comprovar que não há mais nenhum registro);
- 4- Página do contrato de trabalho para quem nunca teve a carteira assinada:** é necessário tirar a cópia da primeira página de contrato em branco a ser assinada.

OBS.: A carteira de trabalho impressa varia de acordo com o modelo e ano de expedição.

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento, e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP _____

NÚMERO _____ SÉRIE _____ LIFE _____

ASSINATURA DO TITULAR _____

POLEGAR DIREITO



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
 Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

02	QUALIFICAÇÃO CIVIL	ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	03								
NACIONALIDADE											
<p> NOME: XXXXXXXXXXXX LOC. DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXX FILIAÇÃO: XXXXXXXXXXXX DOC. APRESENTADO: XXXXXXXXXXXX ESTADO CIVIL: XXXXXX LEI Nº 9.049, DE MAIO DE 1995 RG: XXXXXXXXXXXX LOCAL DA EMISSÃO: XXXXXXXXXXXX EMISSÃO: XX/XX/XXXX ASSINATURA DO EMISSOR </p>		<p> FILIAÇÃO..... DATA DE NASC. DE PARA DOCUMENTO..... ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR </p> <p> NOME..... DOCUMENTO..... ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR </p> <p> NOME..... DOCUMENTO..... ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR </p> <p> NOME..... DOCUMENTO..... ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR </p>									
LEGENDA											
<table border="0"> <tr> <td>A - CASAMENTO</td> <td>C - DIVÓRCIO</td> <td>E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE</td> <td>G - DATA DE NASCIMENTO</td> </tr> <tr> <td>B - SEP. JUDICIAL</td> <td>D - ADIÇÃO</td> <td>F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA</td> <td></td> </tr> </table>				A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO	B - SEP. JUDICIAL	D - ADIÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO								
B - SEP. JUDICIAL	D - ADIÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA									

10	CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO	11
<p> EMPREGADOR XXXXXXXXXXXXXXXX Ltda CGC/CPF/CEI XXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX UF. XX ESP DO ESTABELECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX CARGO XXXXXXXXXXXXXXXX CBO Nº XXXXXXX </p> <p> DATA DE EMISSÃO XX DE XXXX DE XXXX REGISTRO Nº XXX FLS. FICHA XXX REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA XXXXXXXXXXXXXXXX ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO C TESTEMUNHA </p> <p> DATA DE SAÍDA XX DE XXXX DE XXXX ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO C TESTEMUNHA </p> <p> COM DISPENSA Nº..... FGTS Nº DA CONTA:..... </p>		<p> EMPREGADOR XXXXXXXXXXXXXXXX Ltda CGC/CPF/CEI XXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX UF. XX ESP DO ESTABELECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX CARGO XXXXXXXXXXXXXXXX CBO Nº XXXXXXX </p> <p> DATA DE EMISSÃO XX DE XXXX DE XXXX REGISTRO Nº XXX FLS. FICHA XXX REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA XXXXXXXXXXXXXXXX ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO C TESTEMUNHA </p> <p> DATA DE SAÍDA XX DE XXXX DE XXXX ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO C TESTEMUNHA </p> <p> COM DISPENSA Nº..... FGTS Nº DA CONTA:..... </p>	



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO IV

ARQUIVO III - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

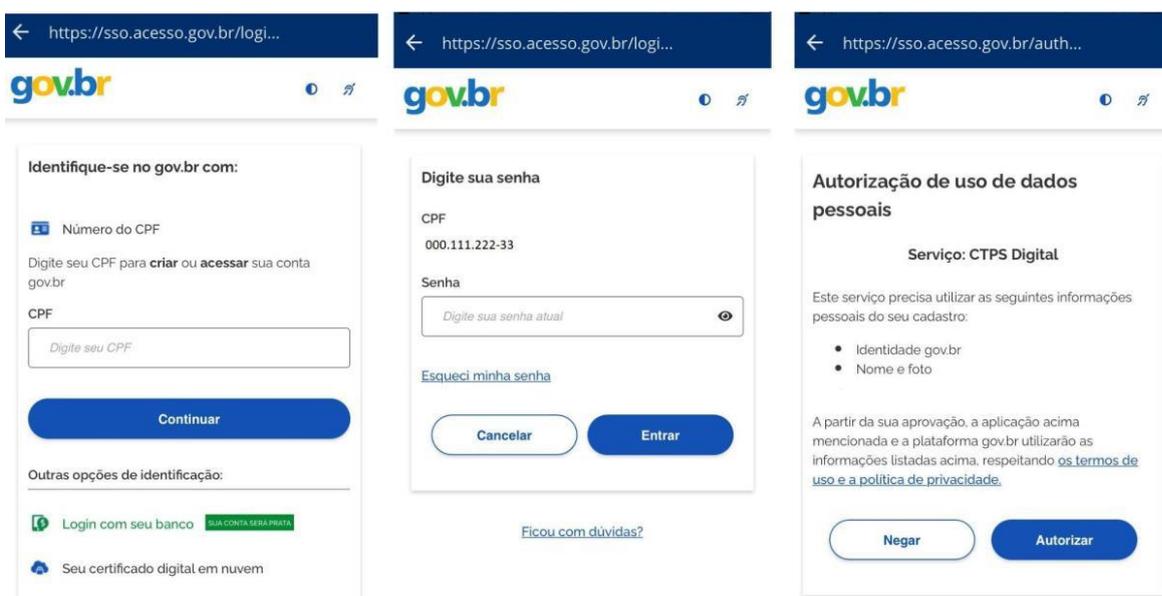
A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deve apresentar as informações relativas à identificação e contratos de trabalho do/a estudante e/ou membro da família, sendo apresentada da seguinte forma:

2. Em caso de Carteira de Trabalho Digital (pelo Aplicativo):

a) Você deverá baixar o aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”



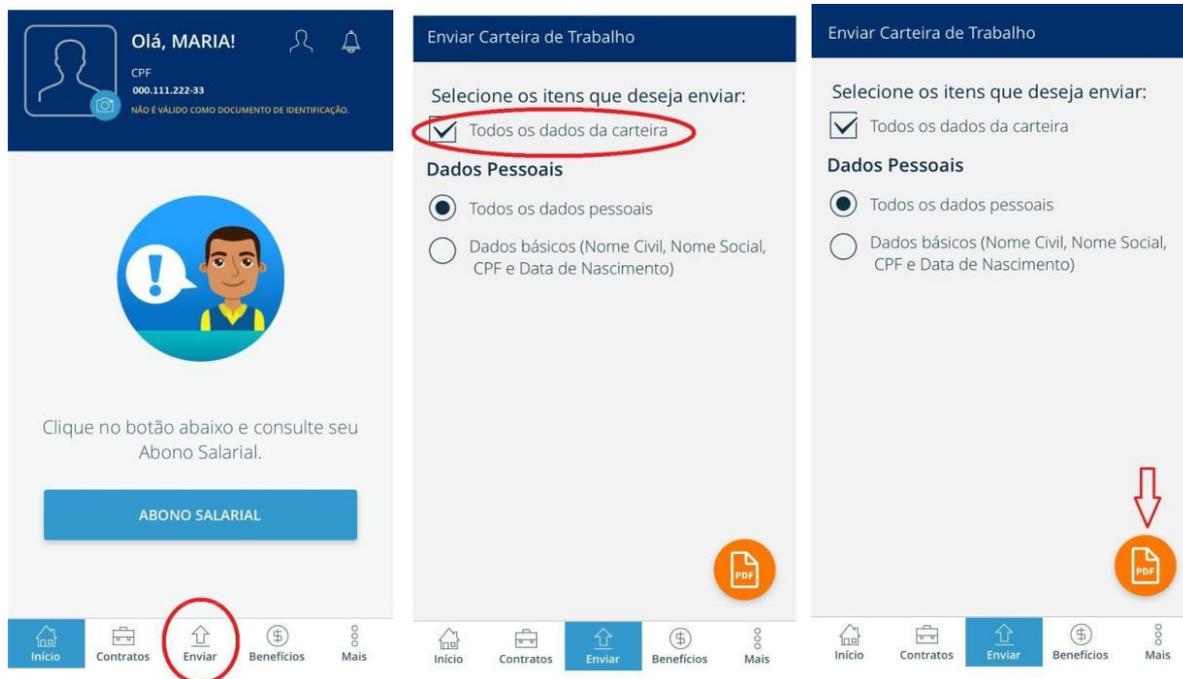
b) Identifique-se com o seu Login do gov.br e autorize o uso dos seus dados pessoais





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

c) Clique em Enviar, selecione “TODOS os dados da carteira” e gere o PDF com todas as informações de sua CTPS.



2. Em caso de Carteira de Trabalho Digital (pela página na internet):

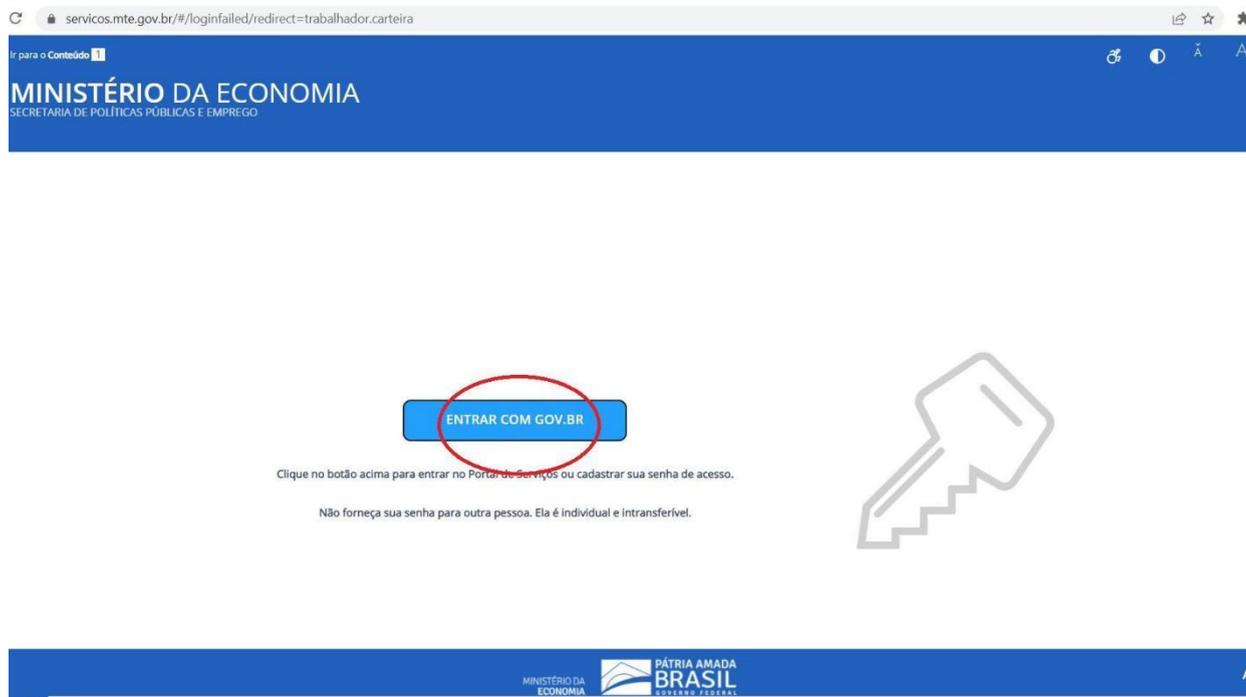
a) Acessar o link disponível no Anexo II - Documentação Específica (Complementar), clicando em Iniciar:



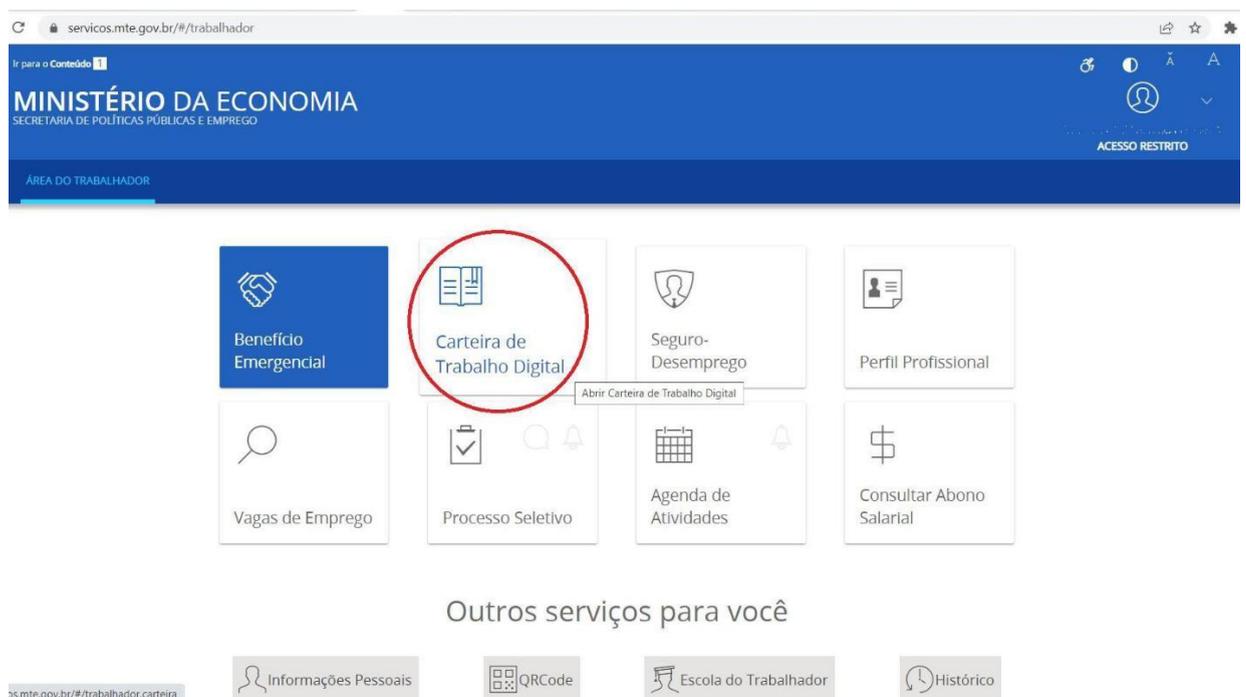


Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

b) Identifique-se com o seu Login do gov.br:



c) Selecionar a opção Carteira de Trabalho Digital:





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

d) O site vai abrir todas as informações pessoais e de contratos de trabalho:

servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO

ÁREA DO TRABALHADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO
ACESSO RESTRITO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

Data de emissão: 18/12/2019

Dados Pessoais

Nome Civil	CPF	Nascimento
FULLER CARVALHO SILVA PEREIRA JUNIOR	666.088.888	02/07/1980
Sexo	Nacionalidade	Nome da mãe
Masculino	Brasileira	MARLENE PEREIRA SILVA PEREIRA

Últimas anotações

16/08/2015	RESOLUÇÃO Nº 100/2015 DO CONSELHO NACIONAL DE EMPREGO - CONEMP Rescisão Contratual CNPJ: 12323-1/00000000
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO Admissão em contrato temporário

e) Mais abaixo na mesma tela, deve-se clicar em “Imprimir Carteira”:

servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ÁREA DO TRABALHADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO
ACESSO RESTRITO

Empresa	Ocupação	Salário de contratação	Período do contrato	Detalhar
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	R\$ 12.000,00	16/06/2015 - Aberto	👁
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	R\$ 12.000,00	04/02/2014 - 17/10/2014	👁
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	R\$ 12.000,00	14/03/2011 - 16/08/2015	👁
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	R\$ 12.000,00	30/07/2010 - 01/10/2010	👁

« 1 de 1 »

IMPRIMIR CARTEIRA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA
BRASIL
SISTEMA FEDERAL

AJUD



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

f) Com a opção “Todos os dados da carteira” selecionada, clicar em “imprimir”:

servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ÁREA DO TRABALHADOR

Exportar Carteira de Trabalho Digital

Todos os dados da carteira

Dados Pessoais

Todos os dados

Dados básicos (Nome Civil, Nome Social, CPF, Data de Nasc.)

Contratos

Todos os contratos

[contrato]

[contrato]

[contrato]

[contrato]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA PÁTRIA AMADA BRASIL

g) O site vai gerar e baixar um PDF, que deverá ser apresentado junto às demais documentações solicitadas no edital.

1 de 2

Exibição de página | Ler em voz alta | Adicionar texto | Desenhar | Realçar | Apagar

Este arquivo tem permissões limitadas. Talvez você não tenha acesso a alguns recursos. [Exibir permissões](#)

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais Data de emissão: 18/12/2019

Nome Civil: [nome]

CPF: [CPF]

Data de Nascimento: [data]

Sexo: [sexo]

Nacionalidade: [nacionalidade]

Nome da Mãe: [nome da mãe]

Contratos de Trabalho

- 16/06/2015 - Aberto

CNPJ: [CNPJ]

Ocupação: [ocupação]

Remuneração Inicial: R\$ [valor]

Última Remuneração Informada: R\$ [valor]

Anotações

16/06/2015 - Admissão no primeiro emprego



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Eu _____ portador do CPF Nº _____, estudante do _____, selecionado no **EDITAL N° 01/2023- PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023 – PSU 2023 – MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL/PROAE**, declaro para os devidos fins de fato e de direito perante a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE, que:

- 1. Estou ciente** que o acesso a Residência Universitária do **Campus** _____ é um benefício pessoal e intransferível, que permanecerei na Residência Estudantil durante o prazo de integralização dos créditos previstos para a graduação que estou cursando, desde que observadas as Condições de Manutenção e as Normas de Convivência das Residências Estudantis.
- 2. Estou ciente** que é proibido, em qualquer hipótese, o consumo ou porte de bebidas alcoólicas ou outras drogas de quaisquer espécies no âmbito da Residência Universitária;
- 3. Estou ciente** que não é permitido som em alto volume que venha causar poluição sonora;
- 4. Estou ciente** que devo usar vocabulário compatível com o ambiente familiar;
- 5. Estou ciente** que é vedado qualquer tipo de preconceito de raça, gênero, sexual, religioso bem como ato de violência (física, verbal, psicológica, entre outras) contra membros da comunidade universitária;
- 6. Estou ciente** que sou responsável pela limpeza da área interna da residência universitária;
- 7. Estou ciente** que sou responsável por todos os meus pertences pessoais;
- 8. Estou ciente** que devo zelar pela mobília e equipamento disponíveis na residência, responsabilizando-me pelos danos neles causados;
- 9. Estou ciente** que não é permitida a criação de animais, no âmbito da residência, nem tão pouco atendimento médico-veterinário em animais de terceiros;
- 10. Estou ciente** que é proibido portar qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
- 11. Estou ciente** que devo participar de no mínimo 75% (setenta e cinco) das assembleias convocadas pela Coordenação da Residência;
- 12. Estou ciente** que reuniões festivas no âmbito da residência, só poderão ser realizadas se devidamente autorizadas pela PROAE;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

13. **Estou ciente** que é vedada a comercialização de qualquer produto no âmbito da residência, inclusive alimentos;
15. **Estou ciente** que devo prestar sempre que solicitado informações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do Programa de Assistência Estudantil da Univasf;
14. **Estou ciente** que devo informar, por escrito, PROAE qualquer alteração, afastamento, doença, entre outros fatos relevantes à permanência na residência;
15. **Estou ciente** que o Acesso à residência está condicionado a assinatura do Termo de Compromisso e participação de reunião informativa com a Diretoria de Assuntos Estudantis;
16. **Estou ciente** que após a assinatura do termo e participação da reunião, terei 10 dias para instalar-me na residência. Caso esse prazo não seja cumprido será dada sequência na ordem de convocação dos próximos selecionados da lista de classificação;
17. **Estou ciente** que o pagamento do Auxílio Manutenção está condicionado a permanência do estudante na residência;
18. **Estou ciente** que devo realizar a devolução da chave da residência após a finalização do vínculo acadêmico ou saída desta e que a chave não poderá ser compartilhada com terceiros;
19. **Estou ciente** que a verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer requisito previsto nas **Normas de Convivência e no Regimento da Residência Estudantil do Campus _____**, implicará, entre outras penalidades, no desligamento da Residência Estudantil.

_____, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Discente